



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



À EMPRESA CONSTRUTORA DE BRITO ENGENHARIA

Decisão referente a Concorrência Pública nº 2021.03.29.01/CP

Trata-se de IMPUGNAÇÃO dirigida a Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, interposto **Tempestivamente** pela proponente **DE BRITO ENGENHARIA**, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, na qual discorre acerca de supostas disposições editalícias, que não coadunam com as regras estatuídas pela Lei de Licitações nº 8.666/93, do Edital de Concorrência Pública nº 2021.03.29.01, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES.

I - DOS FATOS:

Da análise dos termos da Impugnação se extrai, em apertada síntese, que a Impugnante solicita as alterações do edital nos itens:

3.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante e devidamente registrada no CREA, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

- *Construção ou reforma de edificação, com área mínima de 600,00 m², contemplando os seguintes serviços.*



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE EXIGIDA	UND
1	- SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO.	842,13	336,85	M ²
2	- INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA TIPO SANDUICHE.	1.402,03	560,81	M ²
3	- EXECUÇÃO OU INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO.	1,00	1,00	UND

3.1.3.2.1 - Atestado técnico do profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução da obra ou serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Construção ou reforma de edificação, com área mínima de 600,00 m², contemplando os seguintes serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE EXIGIDA	UND
1	- SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO.	842,13	336,85	M ²
2	- INSTALAÇÃO DE TELHA METÁLICA TIPO SANDUICHE.	1.402,03	560,81	M ²
3	- EXECUÇÃO OU INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO.	1,00	1,00	UND

Questionando-os e solicitando que o edital seja retificado, o que, no seu entender, facilitaria a sua participação.

II - DOS DIREITOS

a) Da tempestividade

Preliminarmente, é válido ressaltar que a impugnação interposta preenche os requisitos e pressupostos mínimos de admissibilidade tendo em vista que a mesma se apresenta tempestiva.

O Edital dispõe claramente que qualquer cidadão é parte legítima para impugna-lo, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e de 02 (dois) dias úteis para proponentes interessadas em participar do certame em pauta.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



Cumprir registrar que a contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, transcrito para o instrumento do Edital, seguintes, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

Enfatizamos o princípio da legalidade, onde, ao contrário do particular que, como regra, pode fazer aquilo que lei não proíba, o administrador público somente pode agir em virtude de lei. Assim, todos os atos administrativos da lavra dos agentes públicos e políticos da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE devem obediência à legislação que o regulamenta.

Analisando atentamente as alegativas da empresa supracitada, vemos que, em primazia ao interesse público no resguardo de certame lícito e condizente com todos os princípios basilares do direito administrativo, em especial ao da legalidade, esta administração resolve, ante as razões apresentadas, ACATAR a impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 2021.03.29.01/CP por julgá-la procedente. Como as alterações do Edital influenciam diretamente na elaboração das propostas de preços, a licitação que estava anteriormente marcada para o dia 03/05/2021 às 09:30 horas, fica remarçada para o dia 01/06/2021 às 09:30 horas.

Assim sendo, ante as razões apresentadas reconheço os termos de impugnação interpostos, porque TEMPESTIVOS e, no mérito, ACATA-LOS TOTALMENTE, na forma sobredita. Esta é a decisão. s.m.j.

Pacoti – CE, 28 de abril de 2021.

Francisca Maraline da Silva Rocha
Francisca Maraline da Silva Rocha
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AVISO DE ALTERAÇÕES E ADIAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 2021.03.29.001/TP

A Prefeitura de Pacoti/CE, comunica aos interessados o **adiamento e alterações no edital** da licitação na modalidade de **Concorrência Pública de nº 2021.03.29.001**, do tipo menor preço, para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES. Desta forma, a licitação que anteriormente estava prevista para **03/05/2021 às 09:30h** fica **adiada para o dia 01/06/2021 às 09:30h**. O novo Edital com seus Anexos poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro, ou em meio eletrônico pelo portal das licitações no site www.tce.ce.gov.br. Pacoti -CE, 28 de abril de 2021. Francisca Maraline da Silva Rocha – Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações da Prefeitura Municipal de Pacoti.

PUBLICAR NO JORNAL O POVO, DOE E DOU DIA 29 DE ABRIL DE 2021.